

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CGC 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39807-000 - Pavão - Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº: 145/97**

**DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAVÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal pôr seus Representantes legais, **DECRETA** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretada de **UTILIDADE PÚBLICA A APAE** - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Pavão, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com Sede à Rua Gerônimo Fernandes, 435 - centro - CGC 837.185.596-68.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1.997

*Pavão*

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 29 DE AGOSTO 1997

Edson Costa Aguiar  
Abilio Geraldo Neres Ferreira  
Blair

APROVADO  
1ª discussão  
Em 29 de AGOSTO de 1997  
emano  
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e  
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 29 DE AGOSTO 1997

Edson Costa Aguiar  
Abilio Geraldo Neres Ferreira  
Blair

APROVADO  
2ª discussão  
Em 29 de AGOSTO de 1997  
emano  
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇA  
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 29 DE AGOSTO 1997

Benjamin Pereira de Sousa  
emano

APROVADO  
3ª discussão  
Em 29 de AGOSTO de 1997  
emano  
(Presidente)

À SANÇÃO

Em 01 de SETEMBRO 1997

Benjamin Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal Pavão - MG